
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.142/PMC/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2022, fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Cacoal - RO, abono salarial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de natureza não incorporável.

Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do legislativo cacoalense, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal, em exercício até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cacoal que serão suplementadas se for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E7A43E75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2022. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>